

## NEGOCIAÇÃO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009-2010

Ata da 7ª reunião entre o Serviço Federal de processamento de Dados (SERPRO) e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares FENADADOS), referente às negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010.

Local: Serpro (Sede-Brasília)  
Data: 14/07/2009

Participantes:

Pelo SERPRO: Hugo Miguel Medeiros do Vale – SUPTI – Coordenador  
Kátlei Magáli Kussler – COJUR - Membro  
Bruno de Mello Anacleto R. Andrade – SUPGP – Membro  
Marcos Benjamin da Silva – CESOL - Membro

Pela FENADADOS: **Coordenação**  
Telma Maria de Castro Dantas – Fenadados  
Edna Marli – Fenadados  
Francisco Ribeiro (Chiquinho) – Fenadados  
Julio Cesar Justi – Olt/Nacional/Paraná

**Assessoria DIEESE**  
Sergio Lisboa Santos

**Assessoria Jurídica**  
Marthius Sávio Lobato

**Sindicatos presentes**  
Luis Evandro Santos de Sá – SINDPPD-RS  
João Batista de Barros – SINDPD-DF  
José Gildázio da Silva – SINDPD-GO  
Francisco Carlos Beserra – SINDPD-SP  
Fernando Sérgio Gomes - SINDPD-RJ  
Lucia Helena Barbardes – SINDADOS-BA  
Maria Auxiliadora – SINDPD-PE

### **Registro da comissão de negociação do Serpro**

A comissão de negociação do Serpro apresenta nesta mesa, o posicionamento sobre a reformulação de sua proposta econômica, a saber:

#### **Cláusula 51 – Ajuste Salarial**

A comissão de negociação do Serpro reafirma sua proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 2 (dois) anos, garantindo todas as cláusulas sociais por este período e, reformula o índice de reposição salarial de **8,00% (oito por cento)**, a ser aplicado na tabela salarial em abril/2009, assegurando que, caso a inflação do período de maio/2009 a abril/2010, seja superior a **6,5%** (seis e meio por cento), as partes agendarão

reunião de negociação em maio/2010 para discussão das cláusulas econômicas.

- Este índice será o mesmo a ser aplicado no reajuste das cláusulas:
  - 63 Programa de Alimentação do Trabalhador;
  - 64 Auxílio Creche/Escolar;
  - 65 Auxílio a filho Portador de necessidades especiais;

Mesmo entendendo que a proposta para 2 (dois) anos é mais favorável aos trabalhadores, a comissão de negociação do Serpro reformula e registra, nesta reunião, sua proposta de índice de reposição salarial de **5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento)**, representando o IPCA pleno do período de maio/2008 a abril/2009, a ser aplicado na tabela salarial de abril/2009 para Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 1 (um) ano.

- Este índice será o mesmo a ser aplicado no reajuste das cláusulas:
  - 63 Programa de Alimentação do Trabalhador;
  - 64 Auxílio Creche/Escolar;
  - 65 Auxílio a filho Portador de necessidades especiais;

Com referência às demissões de empregados PSE, acontecidas no Rio de Janeiro, a comissão de negociação do Serpro reafirma o contido no Informe Nº 116/2009 de 10 de julho de 2009, qual seja: *“Relativamente às demissões de sete empregadas do quadro externo, a posição da empresa é de que trata-se de ato administrativo pontual e livre de qualquer conotação política, que o mesmo é exercício de gestão empresarial, legal e adequado, nada havendo, portanto, que justifique sua revogação.”*

A Comissão de negociação do Serpro espera que sua proposta seja submetida à avaliação dos empregados em suas assembleias.

## **Registro da Representação dos Trabalhadores:**

### **Das Demissões Discriminatórias**

A representação dos trabalhadores repudia as práticas discriminatórias adotadas pela empresa quanto aos trabalhadores que detém processo judicial contra a empresa. A constituição garante a todos os trabalhadores o acesso ao judiciário e, as demissões coletivas adotadas pela empresa são discriminatórias e violam a constituição.

A atitude discriminatória da empresa aumenta quando permite que a Diretora de Administração permaneça no cargo quando beneficiária de uma ação coletiva, violando o Código de Ética da empresa e ferindo o princípio constitucional da moralidade.

### **Proposta Econômica**

A representação dos trabalhadores inicia a reunião deixando claro que a mesa foi solicitada pelo Serpro e reafirmando as condicionantes discutidas e registradas na reunião do dia 09/07 quais sejam: revogação do processo de demissões em curso e proposta econômica aceitável para um ano.

Ressalta a representação que a proposta de 5,53% apresentada pela empresa encontra-se aquém da expectativa da Reivindicação dos trabalhadores visto que contempla apenas a inflação do período (IPCA), não significando nenhum ganho para o trabalhador. Recentemente o Dieese apresentou um estudo mostrando que, de janeiro a maio de 2009, 96% das negociações realizadas proporcionaram reajustes superiores à inflação no período de um ano. Nas Estatais, em particular: Embrapa e Grupo Eletrobrás tiveram ganho real de salário.

Pode-se afirmar que a Empresa tem condições financeiras e políticas para aumentar a sua proposta concedendo aos seus trabalhadores aumento real.

### **Registro da Comissão de Negociação do Serpro**

A comissão de negociação do Serpro, veementemente, refuta o registro da representação dos trabalhadores quando as demissões em processo:

- não representam o coletivo do quadro de empregados PSE;
- não são discriminatórias;
- não se relacionam a ações judiciais contra o Serpro;
- não violam a constituição.

Trata-se de demissões pontuais no estado do Rio de Janeiro que, como dissemos, se for o caso, devem ser tratadas no âmbito administrativo, e estão sendo.

Enfatiza que a ação de Minas Gerais é de substituição processual e, portanto, coletiva, abrangendo os empregados da regional de Belo Horizonte, com suas lotações, hoje, dispersas em todo o território nacional, inclusive com todas as matizes de representação, quer funcional, gerencial e sindical.

Registra ainda que a Empresa continua litigando nessa ação, com o mesmo empenho e seriedade dedicados às demais.

Ressaltamos que, apesar de ser a ação coletiva, foi a condição da Diretora devidamente registrada na Comissão de Ética Pública, no momento seguinte à posse, em 2007.

Observa que tal registro representa uma agressão ao processo negocial, quando a representação dos trabalhadores traz para a mesa de negociação assunto não condizente com a campanha salarial, transparecendo uma postura não ética e ferindo o princípio da boa-fé, que deve nortear as relações entre as partes.

### **Registro da Representação dos Trabalhadores**

Consideramos um grande equívoco o entendimento do Serpro em relação às demissões. A manutenção dos postos de trabalho é o princípio básico, não só da campanha salarial, como também da própria existência da empresa. Portanto afirmamos ser uma afronta essas demissões que não são apenas discriminatórias, como também vai de encontro a política de governo. Acreditamos ser de boa fé e postura ética da representação a defesa intransigente dos postos de trabalho e dos direitos dos trabalhadores.

As partes não agendaram nova reunião.